



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 360/2024

Guaporé, 17 de setembro de 2024

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 87/2024, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS PARA JEAN MARCOS TREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 17 de setembro de 2024.

MENSAGEM Nº 87/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 87/2024**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS PARA JEAN MARCOS TREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

Visa a presente proposta obter autorização legislativa para o Município alienar a Jean Marcos Trez, parte do **lote urbano nº 01, da quadra 59**, com área de **69,77m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, situado na Rua Nabuco de Araújo, lado ímpar da numeração, distante 37,50m da esquina com a Av. Alberto Pasqualini, Bairro Nossa Senhora da Saúde, no quarteirão formado pela Rua Nabuco de Araújo, Rua Salgado Filho, Rua Lobo da Costa, Rua Jairo Brum e Av. Alberto Pasqualini.

O imóvel foi avaliado em R\$ 22.417,80 pela Comissão constituída através da Portaria nº 2076/2023, de 26-10-2023.

Anexo segue a Portaria 2076/2023, parecer técnico de avaliação de imóveis, Decreto nº 7754/2024, matrícula nº 29.198 e requerimento do proponente na aquisição do imóvel.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 87/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS PARA JEAN MARCOS TREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Guaporé autorizado a alienar a **JEAN MARCOS TREZ**, CPF nº 616.968.970-68, o seguinte imóvel de sua propriedade:

- parte do **lote urbano nº 01, da quadra 59**, com área de **69,77m<sup>2</sup>** (sessenta e nove metros e setenta e sete décimos quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Guaporé, na Rua Nabuco de Araújo, lado ímpar da numeração, distante 37,50m da esquina com a Rua Alberto Pasqualini, Bairro Nossa Senhora da Saúde, no quarteirão formado pela Rua Nabuco de Araújo, Rua Salgado Filho, Rua Lobo da Costa, Rua Jairo Brum e Rua Alberto Pasqualini, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, partindo-se de oeste para leste em 2,55m fazendo divisa com a Rua Nabuco de Araújo; deste, segue na direção sul em dois segmentos de reta: o primeiro em 22,00m, fazendo divisa com parte do lote urbano nº 01, de Jean Marcos Trez; e o segundo em 5,68m fazendo divisa com parte do lote urbano nº 01, de Juliana Maria Delabona; deste, segue na direção oeste em dois segmentos de reta: o primeiro em 2,14m fazendo divisa com sobra de área da mesma quadra, e o segundo em 0,34m fazendo divisa com parte do lote urbano nº 03, de Fernanda Cristina Redante; deste, segue na direção norte em dois segmentos de reta: o primeiro em 2,66m com uma sobra de área da mesma quadra, e o segundo por 25,00m, fazendo divisa com parte do lote urbano nº 01, de Jean Marcos Trez. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **29.198**.

**Art. 2º** O imóvel foi avaliado em **R\$ 22.417,80** (vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 22-02-2024, apresentado pela Comissão constituída através da Portaria nº 2076/2023, de 26-10-2023, sendo o valor fixado através do Decreto nº 7754, de 16 de setembro de 2024.

**Art. 3º** O comprador do imóvel pagará o valor de **R\$ 22.417,80** (vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos) em **até 10 (dez) dias** após a promulgação desta Lei.

**§ 1º:** O atraso no pagamento ensejará aplicação de multa de 2%, juros legais de 1% ao mês após o trigésimo dia e correção monetária pelo IPCA.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º: O inadimplemento acarretará no lançamento do débito em dívida ativa.

§ 3º: Os procedimentos legais de escrituração e registro do imóvel somente poderão ser efetuados após a quitação total do débito.

**Art. 4º** A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro do imóvel descrito no artigo 1º, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI e outras taxas decorrentes ficarão a cargo do comprador.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico\\_e no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Municipio)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D34E-C2EE-EDF8-0837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 17/09/2024 14:19:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/D34E-C2EE-EDF8-0837>